



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.928, de 19 de abril de 2018.**

*Altera a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008, para reajustar os salários dos profissionais do magistério, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica, no âmbito do Município de Acopiara, reajustado no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o vencimento básico de todas as classes, para o ano de 2018, com jornada equivalente a 40 horas semanais.

**§1º.** Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.478, de 16 de maio de 2008, que passa a vigorar de acordo com a tabela do Anexo Único desta Lei.

**§2º.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2018, observando-se, exclusivamente, o vencimento básico.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 19 de abril de 2018.

Antônio Almeida Neto  
PREFEITO DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 1º DESTA LEI.**

Anexo V a que se refere à Lei 1.478, de 16 de maio de 2008.

**TABELA SALARIAL**

**Carga Horária: 20/40 horas semanais**

Cargo	Referência	Tabela Salarial					
		Classe I		Classe II		Classe III	
		20h	40h	20h	40h	20h	40h
<b>Professor de Educação Básica</b>	1	1.231,78	2.463,56	1.428,87	2.857,73	1.600,33	3.200,66
	2	1.262,57	2.525,14	1.464,59	2.929,18	1.640,33	3.280,67
	3	1.294,13	2.588,26	1.501,20	3.002,41	1.681,35	3.362,71
	4	1.326,50	2.653,00	1.538,73	3.077,46	1.723,38	3.446,76
	5	1.359,66	2.719,33	1.577,20	3.154,40	1.766,46	3.532,93
	6	1.393,65	2.787,29	1.616,63	3.233,26	1.810,63	3.621,26
	7	1.428,50	2.856,99	1.657,05	3.314,10	1.855,89	3.711,77
	8	1.464,20	2.928,40	1.698,47	3.396,95	1.902,28	3.804,56
	9	1.500,80	3.001,60	1.740,93	3.481,87	1.949,84	3.899,68
	10	1.538,33	3.076,65	1.784,47	3.568,94	1.998,59	3.997,18